



ESTADO DO MARANHÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
COORDENADORIA DE ADMINISTRAÇÃO

TERMO DE REFERÊNCIA nº 02/2025

1. OBJETO

1.1. Registro de preços para a eventual aquisição de: **Apagador em plástico, apontador para lápis, bloco de papel, caneta esferográfica, caneta marca texto, borracha, lápis, clips em aço, elástico liga, cola em bastão, colchetes latonado, DVD, pen drive, fita gomada, grampeadores, extrator de grampos, estilete, perfurador, grampos, livro de registro de ata, livro de protocolo, marcadores, registrador AZ, pasta plástica, pasta suspensa, caixa arquivo, pilhas, copos de papel, caneca ecológica, fita plástica adesiva e copos plásticos para café.** Nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

GRUPO I EXCLUSIVO PARA ME/ EPP						
ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	CATMAT	UND	QTD	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL POR ITEM
01	APAGADOR EM PLÁSTICO TRANSPARENTE PARA QUADRO BRANCO COM SUPORTE PARA DOIS PINCÉIS. DIMENSÕES APROXIMADAS DO PRODUTO COM EMBALAGEM: 10,5X17,3X4,3CM (AXLXP). CAIXA COM 1 UNIDADE. FABER CASTELL, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE. DEVERÃO APRESENTAR AMOSTRA.	427366	UND	24	R\$ 15,00	R\$ 360,00
02	APONTADOR PARA LÁPIS COM DEPÓSITO TRANSPARENTE, COM 01 FURO, RETANGULAR, COM LAMINA DE AÇO TEMPERADO. FABER CATELL, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.	273697	UND	36	R\$ 4,43	R\$ 159,48
03	BLOCO DE PAPEL PARA RECADO, AUTO-ADESIVO, COR AMARELA, REMOVÍVEIS, EM PAPEL 38 X 50 MM, EMBALAGEM PLÁSTICA TRANSPARENTE, PACOTE COM 04 UND COM 100 FLS CADA, COM PRAZO DE VALIDADE DE 5 ANOS A PARTIR DA DATA DE FABRICAÇÃO, CLARAMENTE EXPRESSO NA EMBALAGEM DO PRODUTO. 3M, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.	285472	PCT	900	R\$ 14,12	R\$ 12.708,00
TOTAL GRUPO I						R\$ 13.227,48

GRUPO II EXCLUSIVO PARA ME/ EPP						
ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	CATMAT	UND	QTD	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL POR ITEM
04	CANETAS ESFEROGRÁFICAS, MATERIAL PLÁSTICO RESISTENTE, QUANTIDADE CARGAS 1, MATERIAL PONTA DE LATÃO COM ESFERA DE TUNGSTÊNIO, TIPO ESCRITA MÉDIA (1,0MM), RESINA TERMOPLÁSTICA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS CORPO, TRIANGULAR OU SEXTAVADO, TRANSPARENTE, COM VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES., EMBALAGEM CAIXA COM 50 UNIDADES. FABRICAÇÃO NACIONAL. CERTIFICADO PELO INMETRO. BIC, FABER CASTEL, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.	271836	UND	9.000	R\$ 1,79	R\$ 16.110,00

“MPMA: Sustentabilidade e Justiça Climática para todos em 2025”.
Av. Prof. Carlos Cunha, nº 3261, Calhau, CEP: 65076-820 – São Luis/MA
Telefones: (98) 3219-1660 / 1661 / 1662
e-mail: cad@mpma.mp.br



ESTADO DO MARANHÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
COORDENADORIA DE ADMINISTRAÇÃO

05	CANETA MARCA TEXTO, FLUORESCENTE, BOA RESISTÊNCIA À LUZ, PONTA CHANFRADA, MACIA, DE COR VERDE OU AMARELO, A CRITÉRIO DA PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA, COM SELO DE SEGURANÇA DO INMETRO, CAIXA COM 12 UNIDADES, FABRICAÇÃO NACIONAL COM VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES. PILOT, FABER CASTELL, PENTEL, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.	298570	UND	3.000	R\$ 6,40	R\$ 19.200,00
06	BORRACHA PARA LÁPIS, COR BRANCA COM CAPA PLÁSTICA PROTETORA SEM NENHUM CORANTE, CAPAZ DE APAGAR TOTALMENTE A ESCRITA SEM BORRAR OU MANCHAR O PAPEL. VALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A DOIS ANOS. TAM APROX: 43X21X11MM. FABER CASTELL, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.	428584	UND	48	R\$ 2,90	R\$ 139,20
07	LÁPIS, COM GRAFITE 2B, FORMATO SEXTAVADO, REVESTIDO EM MADEIRA PINTADO EM VERNIZ VERDE E TOPO EM FORMATO DE GOTA. COMPOSTO COM MADEIRA DE REFLORESTAMENTO. CAIXA COM 12 UNIDADES. FABER CASTELL, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.	388743	UND	200	R\$ 1,71	R\$ 342,00
08	CLIPS EM AÇO NIQUELADO PARA PAPEL TAMANHO Nº 8/0 CX. COM 25 UNID. BACHI, ACC, CHAPARRAU EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.	272378	CX	600	R\$ 6,63	R\$ 3.978,00
09	CLIPS EM AÇO NIQUELADO PARA PAPEL TAMANHO Nº 1/0 CX. COM 100 UNID. BACHI, ACC, CHAPARRAU EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.	272503	CX	900	R\$ 4,60	R\$ 4.140,00
10	ELÁSTICO LIGA TIPO LÁTEX, COMPOSIÇÃO BORRACHA NATURAL, ALTA RESISTENCIA, CAIXA COM QUANTIDADE MÍNIMA DE 30 UNIDADES. NÚMERO 18, EMBALAGEM CONTENDO PESO LÍQUIDO DE 25G, REDBOR, MERCUR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.	324135	CX	150	R\$ 4,37	R\$ 655,50
TOTAL GRUPO II						R\$ 44.564,70

GRUPO III						
EXCLUSIVO PARA ME/ EPP						
ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	CATMAT	UND	QTD	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL POR ITEM
11	COLA EM BASTÃO, EM MATERIAL PLÁSTICO, COM PESO DE 20 G, PARA USO EM CARTOLINA, SECAGEM RÁPIDA À BASE DE ÉTER DE POLIGLUCOSÍDEO, ATÓXICA E LAVÁVEL, SELO DE SEGURANÇA DO INMETRO, COM VALIDADE MÍNIMA DE 24 MESES. SCOTCH 3M, PRINT, HENKEL, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.	292447	UND	900	R\$ 3,75	R\$ 3.375,00
12	COLCHETE LATONADO, RESISTENTE, Nº 07, CAIXA COM 72 UNIDADES, CABEÇA COM MÍNIMO DE 10 MM DE DIÂMETRO, 35 MM DE COMPRIMENTO (DOBRADO). BACHI, ACC, CHAPARRAU, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.	278608	CX	150	R\$ 6,53	R\$ 979,50
13	COLCHETE LATONADO, RESISTENTE, Nº 12, CAIXA COM 72 UNIDADES, CABEÇA COM MÍNIMO DE 12 MM DE DIÂMETRO, 60 MM DE COMPRIMENTO (DOBRADO), BACHI, ACC, CHAPARRAU, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.	278611	CX	100	R\$ 14,14	R\$ 1.414,00

“MPMA: Sustentabilidade e Justiça Climática para todos em 2025”.
Av. Prof. Carlos Cunha, nº 3261, Calhau, CEP: 65076-820 – São Luís/MA
Telefones: (98) 3219-1660 / 1661 / 1662
e-mail: cad@mpma.mp.br



ESTADO DO MARANHÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
COORDENADORIA DE ADMINISTRAÇÃO

TOTAL GRUPO III	R\$ 5.768,50
------------------------	---------------------

GRUPO IV EXCLUSIVO PARA ME/ EPP						
ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	CATMAT	UND	QTD	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL POR ITEM
14	DVD-R GRAVAÇÃO A 8X, 4,7GBDADOS/120MIN. ÁUDIO, EM ESTOJO PLÁSTICO INDIVIDUAL.- CAPACIDADE PARA ARMAZENAMENTO DE 4,7GB DE DADOS, OU 120 MINUTOS DE ÁUDIO.-VELOCIDADE DE GRAVAÇÃO DE 1 A 8X, TENDO EM UMA DAS FACES A IDENTIFICAÇÃO TÉCNICA DA MÍDIA (TIPO/CAPACIDADE PARA DADOS E ÁUDIO / VELOCIDADE DE GRAVAÇÃO E ESPAÇO PARA ESCRITA DO CONTEÚDO GRAVADO COM CANETA APROPRIADA). MÍDIA ACONDICIONADA INDIVIDUALMENTE EM ESTOJO PLÁSTICO COM PELO MENOS A FACE FRONTAL TRANSPARENTE POSSIBILITANDO IDENTIFICAÇÃO DO CONTEÚDO SEM ABERTURA DO ESTOJO ORIGINAL DO FABRICANTE, LACRADA COM FILME, CONTENDO 1 UNIDADE. EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE E DATA DE FABRICAÇÃO.	295398	UND	300	R\$ 2,00	R\$ 600,00
15	PEN DRIVE, CAPACIDADE MÍNIMA: 16GB, PORTÁTIL, CONEXÃO PLUG AND PLAY, COMPATÍVEL COM: WINDOWS® 10, WINDOWS 8.1, WINDOWS 8, WINDOWS 7 (SP1), WINDOWS VISTA® (SP2), MAC OS X V.10.8.X OU SUPERIOR, LINUX V.2.6.X OU SUPERIOR, CHROME OS™, INTERFACE MÍNIMA: USB 3.0, TAXA DE TRANSFERÊNCIA MÍNIMA: 130 MB/SEC, SEM TAMPA, VELOCIDADE²: 8GB-16GB: 100MB/S PARA LEITURA; 32GB-128GB: 100MB/S PARA LEITURA, 15MB/S PARA GRAVAÇÃO, GARANTIA MÍNIMA: (05) CINCO ANOS DE GARANTIA, SUPORTE TÉCNICO, TEMPERATURA DE OPERAÇÃO: ENTRE 0°C A 60°C, TEMPERATURA DE ARMAZENAGEM: ENTRE -20°C A 85°C, DEVE POSSUIR ESTRUTURA EM METAL COM ARGOLA RESISTENTE, PARA SER LEVADO EM QUALQUER LUGAR COM PRATICIDADE , SEM TAMPA.	367205	UND	20	R\$ 24,25	485,00
TOTAL GRUPO IV						R\$ 1.085,00

GRUPO V EXCLUSIVO PARA ME/ EPP						
ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	CATMAT	UND	QTD	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL POR ITEM
16	FITA GOMADA DE PAPEL KRAFT; MEDINDO 50 MM X 50M, UTILIZADA PARA REFORÇO E EMPACOTAMENTO EM GERAL. SCOTH 3M, ALDEBRAS, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.	344954	UND	500	R\$ 19,86	R\$ 9.930,00

(*) Documento assinado eletronicamente por diversos autores, finalizado em 19 de Maio de 2025 às 12:05 h e conforme Art. 10, §1º da Medida Provisória 2.200-2/2001 c/c Art. 2º, EC32/01 e Arts. 107 e 219 do Código Civil Brasileiro.
Autenticidade do documento pode ser verificada em <https://mpma.mp.br/autenticidade> utilizando-se: Número do documento: ANEXO-3765571, Código de Validação: D2758F6B7A.



ESTADO DO MARANHÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
COORDENADORIA DE ADMINISTRAÇÃO

17	GRAMPEADOR DE MESA , ESTRUTURA METÁLICA DE ALTA RESISTÊNCIA, EM METAL FABRICADO EM CHAPA DE AÇO, PINTURA EPÓXI APOIO DA BASE EM POLIETILENO E COBERTO EM RESINA TERMOPLÁSTICA DIMENSÕES APROXIMADAS: 200X50X90 MM, COM CAPACIDADE PARA GRAMPEAR ATÉ 50(CINQUENTA) FOLHAS DE 75 G/M2. GRAMPOS 24/6, 26/6 E 24/8, GARANTIA DE 2 ANOS. ADECK, EAGLE, KANGARO EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.	288710	UND	350	R\$ 27,73	R\$ 9.705,50
18	GRAMPEADOR DE MESA , ESTRUTURA METÁLICA DE ALTA RESISTÊNCIA, EM METAL FABRICADO EM CHAPA DE AÇO, PINTURA EPÓXI APOIO DA BASE EM POLIETILENO E COBERTO EM RESINA TERMOPLÁSTICA DIMENSÕES APROXIMADAS: 280X70X140 MM, COM CAPACIDADE PARA GRAMPEAR 100(CEM) FOLHAS . GARANTIA DE 2 ANOS. ADECK, EAGLE, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.	234266	UND	15	R\$ 73,84	R\$ 1.107,60
19	EXTRATOR DE GRAMPOS EM AÇO INOXIDÁVEL (CONSTANDO ESSA COMPOSIÇÃO “INOX” NA EMBALAGEM OU NO PRÓPRIO EXTRATOR), TIPO ESPÁTULA, RESISTENTE, PRÓPRIA PARA EXTRAÇÃO DE GRAMPOS 26/6 E 26/8, EMBALAGEM INDIVIDUAL, CENTRAL, ADECK, ACC, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.	292448	UND	250	R\$ 7,70	R\$ 1.925,00
20	ESTILETE , TIPO LARGO, MATERIAL CORPO ACRÍLICO, COMPRIMENTO 150MM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS LÂMINA 18 X 100MM, COM RISCOS TRANSVERSAIS PARA QUEBRA, SEGURA, EMBALAGEM CAIXA COM 12 UNIDADES. CIS, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE	238683	UND	150	R\$ 9,00	R\$ 1.350,00
21	GRAMPO PARA GRAMPEADOR 26/6 PARA GRAMPEADOR – EM METAL GALVANIZADO COM TRATAMENTO ANTIFERRUGEM – PENTE COLADA DE FORMA ALINHADA, SIMÉTRICA E COM PERFEITA UNIFORMIDADE DE TAMANHO DOS GRAMPOS ENTRE SI. CAIXA COM 5000 UNIDADES. BACHI, ACC, CHAPARRAU, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.	203137	CX C/ 5.000 UND	300	R\$ 9,00	R\$ 2.700,00
22	GRAMPO PARA GRAMPEADOR 23 X 13 C/ 1000 UND. EM METAL GALVANIZADO COM TRATAMENTO ANTIFERRUGEM. BACHI, ACC, CHAPARRAU, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.	265760	CX C/ 1.000 UND	30	R\$ 10,00	R\$ 300,00
23	GRAMPO PARA GRAMPEADOR 24 X 8 COM 1000 UNID. EM METAL GALVANIZADO COM TRATAMENTO ANTIFERRUGEM. BACHI, ACC, CHAPARRAU, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.	283653	CX C/ 1.000 UND	100	R\$ 10,73	R\$ 1.073,00
TOTAL GRUPO V						R\$ 28.091,10

(*) Documento assinado eletronicamente por **diversos autores**, finalizado em **19 de Maio de 2025 às 12:05 h** e conforme Art. 10, §1º da Medida Provisória 2.200-2/2001 c/c Art. 2º, EC32/01 e Arts. 107 e 219 do Código Civil Brasileiro.
Autenticidade do documento pode ser verificada em <https://mpma.mp.br/autenticidade> utilizando-se: **Número do documento: ANEXO-3765571, Código de Validação: D2758F6B7A.**



ESTADO DO MARANHÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
COORDENADORIA DE ADMINISTRAÇÃO

GRUPO VI EXCLUSIVO PARA ME/ EPP						
ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	CATMAT	UND	QTD	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL POR ITEM
24	LIVRO DE REGISTRO ATA, CAPA DURA, COM 100FLS. GRAFSET, FORONI EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE	200693	UND	200	R\$ 26,35	R\$ 5.270,00
25	LIVRO PROTOCOLO CAPA DURA COM FOLHAS NUMERADAS C/100FLS. GRAFSET, TILIBRA, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE	245187	UND	200	R\$ 14,93	R\$ 2.986,00
TOTAL GRUPO VI						R\$ 8.256,00

GRUPO VII EXCLUSIVO PARA ME/ EPP						
ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	CATMAT	UND	QTD	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL POR ITEM
26	MARCADOR PERMANENTE RECARREGAVEL, COM TINTA À BASE DE ÁLCOOL, PONTA REGULAR QUE PERMITE TRAÇOS DE 2, 4 E 8 MM, CX C/ 12 UNIDADES, PILOT, FABER CASTELL, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.	229815	UND	200	R\$ 11,63	R\$ 2.326,00
27	MARCADOR PARA QUADRO BRANCO DE 1ª QUALIDADE, CORPO PLÁSTICO, PONTA MACIA, CORES: COR VERMELHA, AZUL, PRETO, QUE NÃO MANCHE O QUADRO ACONDICIONADA EM EMBALAGEM COM 12 UNIDADES COM VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES. PILOT, FABER CASTELL, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.	233845	UND	60	R\$ 6,99	R\$ 419,40
TOTAL GRUPO VII						R\$ 2.745,40

GRUPO VIII EXCLUSIVO PARA ME/ EPP						
ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	CATMAT	UND	QTD	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL POR ITEM
28	REGISTRADOR AZ LOMBO LARGO – TIPO OFÍCIO, EM PAPELÃO NA COR PRETA MESCLADO (INTERNO E EXTERNO), COM VISOR MEDINDO: 345 MM X 255 MM DE LARGURA, LOMBADA 85 MM DE LARGURA COM BOLSA PLÁSTICA TRANSPARENTE PARA IDENTIFICAÇÃO (COM ETIQUETA EXCLUSIVA) COM FERRAGEM TIPO ALAVANCA EM METAL CROMADO NÃO OXIDÁVEL E COMPRESSOR EM PVC COM ORIFÍCOS REDONDOS NA LOMBADA. REVESTIDO EXTERNAMENTE COM UMA PELÍCULA PLÁSTICA DE PROTEÇÃO COM PONTEIRAS	405906	UND	1.000	R\$ 24,04	R\$ 24.040,00



**ESTADO DO MARANHÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
COORDENADORIA DE ADMINISTRAÇÃO**

	METÁLICAS NAS PARTES INFERIORES DA PASTA. FRAMA, CHIES, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.					
29	PASTA PLÁSTICA , MATERIAL POLIPROPILENO, TRANSPARENTE (CRISTAL), CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS COM TRILHO PLÁSTICO/(GRAMPO), JÁ MONTADA, TAMANHO OFICIO-2, EMBALAGEM CAIXA COM 100 UNIDADES. POLIBRAS, DELLO, POLYCART EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.	265420	UND	750	R\$ 6,46	R\$ 4.845,00
30	PASTA SUSPensa , MATERIAL POLIPROPILENO, TRANSPARENTE (CRISTAL) PLÁSTICA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS, ACOMPANHA O KIT: GRAMPO, PONTEIRA PLÁSTICA, VISORES E ETIQUETAS BRANCA COM 6 ESPAÇOS PARA ENCAIXE, VINCO MARCADOR DE PÁGINA, ENCAIXE PARA FERRAGENS 6 OPÇÕES DE ESPAÇO, VISUALIZADOR DE CONTEÚDO E VINCO DE AJUSTE CONFORME AUMENTO DE CONTEÚDO, EMBALAGEM CAIXA COM 50 UNIDADES. POLIBRAS, DELLO, ACP, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.	285375	UND	350	R\$ 14,59	R\$ 5.106,50
31	CAIXA ARQUIVO EM PVC POLIONDA, COM TAMPA, DESMONTÁVEL, MEDINDO 36X26X14CM. ATCO, POLIBRAS EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.	485170	UND	2.000	R\$ 9,11	R\$ 18.220,00
TOTAL GRUPO VIII						R\$ 52.211,50

GRUPO IX EXCLUSIVO PARA ME/ EPP						
ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	CATMAT	UND	QTD	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL POR ITEM
32	PILHA ALCALINA AA - 1,5 VOLTS , EMBALAGEM CONTENDO 2 UNIDADES, INDICAÇÃO DO FABRICANTE E/OU IMPORTADOR, ORIENTAÇÃO DE DESCARTE DO PRODUTO E VALIDADE DO PRODUTO QUE NÃO PODERÁ SER MENOR QUE 5 ANOS. PANASONIC, DURACELL, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.	241780	CARTE LA C/ 2 UND	350	R\$ 15,57	R\$ 5.449,50
33	PILHA ALCALINA AAA - 1,5 VOLTS , EMBALAGEM CONTENDO 2 UNIDADES, INDICAÇÃO DO FABRICANTE E/OU IMPORTADOR, ORIENTAÇÃO DE DESCARTE DO PRODUTO E VALIDADE DO PRODUTO QUE NÃO PODERÁ SER MENOR QUE 5 ANOS PANASONIC, DURACELL, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.	231788	CARTE LA C/ 2 UND	900	R\$ 12,70	R\$ 11.430,00
TOTAL GRUPO IX						R\$ 16.879,50

GRUPO X

“MPMA: Sustentabilidade e Justiça Climática para todos em 2025”.
Av. Prof. Carlos Cunha, nº 3261, Calhau, CEP: 65076-820 – São Luis/MA
Telefones: (98) 3219-1660 / 1661 / 1662
e-mail: cad@mpma.mp.br



ESTADO DO MARANHÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
COORDENADORIA DE ADMINISTRAÇÃO

AMPLA CONCORRÊNCIA						
ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	CATMAT	UND	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
34	COPO DE PAPEL COM CAPACIDADE DE 180ML EM PP, BIODEGRADÁVEL, BRANCO, CERTIFICADO EM CONFORMIDADE COM A NORMA PE-308.01 DA ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE NORMAS TÉCNICAS (ABNT), EMBALADOS EM SACOS PLÁSTICOS COM 100 (CEM) UNIDADES E ARMAZENADOS EM CAIXA DE PAPEL COM 25 OU 30 CENTOS EM CADA. NECESSÁRIA APRESENTAÇÃO DE CERTIFICADO FSC.	432818	UND	400.000	R\$ 0,36	R\$ 144.000,00
35	COPO DE PAPEL COM CAPACIDADE DE 100 ML EM PP, BIODEGRADÁVEL, BRANCO, CERTIFICADO EM CONFORMIDADE COM A NORMA PE-308.01 DA ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE NORMAS TÉCNICAS (ABNT), EMBALADOS EM SACOS PLÁSTICOS COM 100 (CEM) UNIDADES E ARMAZENADOS EM CAIXA DE PAPEL COM 25 OU 30 CENTOS EM CADA. NECESSÁRIA APRESENTAÇÃO DE CERTIFICADO FSC.	444992	UND	200.000	R\$ 0,24	R\$ 48.000,00
36	COPO DE PAPEL COM CAPACIDADE DE 180ML EM PP, BIODEGRADÁVEL, PERSONALIZÁVEL DE ACORDO COM A NECESSIDADE DO ÓRGÃO, CERTIFICADO EM CONFORMIDADE COM A NORMA PE-308.01 DA ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE NORMAS TÉCNICAS (ABNT), EMBALADOS EM SACOS PLÁSTICOS COM 100 (CEM) UNIDADES E ARMAZENADOS EM CAIXA DE PAPEL COM 25 OU 30 CENTOS EM CADA. NECESSÁRIA APRESENTAÇÃO DE CERTIFICADO FSC.	432818	UND	150.000	R\$ 0,56	R\$ 84.000,00
37	COPO DE PAPEL COM CAPACIDADE DE 100ML EM PP, BIODEGRADÁVEL, PERSONALIZÁVEL DE ACORDO COM A NECESSIDADE DO ÓRGÃO, CERTIFICADO EM CONFORMIDADE COM A NORMA PE-308.01 DA ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE NORMAS TÉCNICAS (ABNT), EMBALADOS EM SACOS PLÁSTICOS COM 100 (CEM) UNIDADES E ARMAZENADOS EM CAIXA DE PAPEL COM 25 OU 30 CENTOS EM CADA. NECESSÁRIA APRESENTAÇÃO DE CERTIFICADO FSC.	444992	UND	75.000	R\$ 0,33	R\$ 24.750,00
38	CANECAS ECOLÓGICAS REDONDAS, COM CAPACIDADE PARA 400 ML, COM ALÇA PARA SEGURAR, COMPOSTA EM 50 % DE FIBRA DE COCO. AS CANECAS DEVERÃO CONTER LOGOTIPO, CONFORME NECESSIDADE DO ÓRGÃO.	409678	UND	2.500	R\$ 6,17	R\$ 15.425,00
TOTAL GRUPO X						R\$ 316.175,00

ITEM 39 EXCLUSIVO PARA ME/ EPP						
ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	CATMAT	UND	QTD	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL POR ITEM
39	FITA PLÁSTICA ADESIVA TRANSPARENTE 50MM X 75M, PERSONALIZADA COM A MARCA DA PROCURADORIA-	289017	UND	350	R\$ 14,33	R\$ 5.015,50

“MPMA: Sustentabilidade e Justiça Climática para todos em 2025”.
Av. Prof. Carlos Cunha, nº 3261, Calhau, CEP: 65076-820 – São Luís/MA
Telefones: (98) 3219-1660 / 1661 / 1662
e-mail: cad@mpma.mp.br

(*) Documento assinado eletronicamente por diversos autores, finalizado em 19 de Maio de 2025 às 12:05 h e conforme Art. 10, § 1º da Medida Provisória 2.200-2/2001 c/c Art. 2º, EC32/01 e Arts. 107 e 219 do Código Civil Brasileiro.
Autenticidade do documento pode ser verificada em <https://mpma.mp.br/autenticidade> utilizando-se: Número do documento: ANEXO-3765571, Código de Validação: D2758F6B7A.



ESTADO DO MARANHÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
COORDENADORIA DE ADMINISTRAÇÃO

GERAL DE JUSTIÇA, MARCA ALDEBRAS, 3M, EUROCEL EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.						
TOTAL ITEM 39						RS 5.015,50

ITEM 40						
EXCLUSIVO PARA ME/ EPP						
ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	CATMAT	UND	QTD	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL POR ITEM
40	COPO PLÁSTICO DESCARTÁVEL PARA CAFÉ, NA COR BRANCA, CONFECCIONADO EM POLIESTIRENO COM CAPACIDADE PARA 50 ML E PESO MÍNIMO DE 0,75 GRAMAS. CAIXA CONTENDO 50 CENTOS. PADRÃO ABNT, COM SELO DE SEGURANÇA DO INMETRO, MARATÁ, BONOPLAST, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.	254007	PCT COM 100 UNID	2.000	RS 5,31	RS 10.620,00
TOTAL ITEM 40						RS 10.620,00
TOTAL GLOBAL						RS 504.639,68

1.2. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 27 de setembro de 2021.

1.3. O prazo de vigência da contratação é de 180 (cento e oitenta) dias contados da nota de Empenho, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

1.4. O prazo de vigência da Ata de Registro de Preço é de 12 (doze) meses, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, renovando-se também os quantitativos inicialmente registrados, desde que comprovado o preço mais vantajoso, conforme artigo 84 da lei nº 14.133, de 2021.

1.5. Será permitida Adesão a Ata de Registro de Preço, para órgãos e entidades não participantes, observados os requisitos dos incisos I, II e III do § 2º, Art. 86, Lei nº 14.133/2021.

1.6. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A presente solicitação justifica-se em face da necessidade de contínua reposição do estoque relativo ao material de consumo dos almoxarifados da Instituição, os quais são imprescindíveis para o exercício das atribuições institucionais de membros e servidores lotados na Procuradoria-Geral de Justiça, Promotorias de Justiça da Capital e do Interior.

2.2. Além disso, a quantidade estimada dos materiais justifica-se em face da análise obtida a partir do sistema GESP – Módulo de Materiais, onde por meio de consulta parametrizada, foi possível obter a quantidade de consumo anual de cada item, acrescida da margem de segurança, a qual foi enviada pelo Almoxarifado Central do Monte Castelo.



ESTADO DO MARANHÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
COORDENADORIA DE ADMINISTRAÇÃO

2.3. A presente aquisição de copos de papel e canecas ecológicas, visam promover práticas sustentáveis e contribuir para a preservação do meio ambiente, alinhando-se às diretrizes de responsabilidade ambiental da nossa instituição. A utilização dos materiais, representam um passo significativo na redução do impacto ambiental causado pelo descarte inadequado de materiais não biodegradáveis.

Os copos de papel são fabricados a partir de recursos renováveis, como a celulose, e são biodegradáveis, o que significa que, ao serem descartados, se decompõem de maneira natural, minimizando a poluição e a contaminação do solo e da água. Além disso, a produção de copos de papel pode ser realizada de forma sustentável, utilizando práticas de manejo florestal responsável, o que contribui para a conservação das florestas e a redução da pegada de carbono.

É importante ressaltar que esta aquisição é uma iniciativa da **Comissão de Gestão Ambiental**, advinda da PORTARIA-GAB/PGJ-5104/2023 da Procuradoria Geral de Justiça, que tem como objetivo promover ações que visem a redução do impacto ambiental e a conscientização sobre a importância da sustentabilidade. A adoção de copos de papel e canecas ecológicas refletem o compromisso da nossa instituição com a educação ambiental, e a promoção de uma cultura de responsabilidade socioambiental entre colaboradores e usuários.

Por fim, a aquisição de copos de papel se alinha às políticas públicas e iniciativas globais que buscam a redução do uso de plásticos e a promoção de alternativas sustentáveis, contribuindo para um futuro mais saudável e equilibrado para as próximas gerações.

Diante do exposto, a aquisição de copos de papel se justifica não apenas pela necessidade operacional, mas também pelo impacto positivo que essa escolha trará ao meio ambiente e à sociedade.

O quantitativo estimado dos itens 34 a 38 da tabela, adveio do memorando nº 54/2025 do Almoxarifado Central (anexo), conforme art. 40, lei n 14.133/2021.

2.4. Com relação aos preços constantes do Termo de Referência, esclarecemos que cotamos no Sistema Banco de Preços, ferramenta que consolida, em relatórios, preços praticados por diversos órgãos públicos. Para os itens 03, 07, 10, 13, 19, 23, 24, 25, 26, 31, 32, 39 e 40, a metodologia utilizada para a cotação foi a média entre os valores. Para os itens 01, 02, 04, 05, 06, 08, 09, 11, 12, 14, 15, 16, 17, 18, 20, 21, 22, 27, 28, 29, 30, 33, e 38, a metodologia utilizada para a cotação foi a mediana entre os valores, com fulcro no Art. 23, § 1º, I, da Lei nº 14.133/2021.

2.5. Quanto aos itens 34 a 37 (Copos de papel), esclarecemos que cotamos diretamente com o fornecedor, pois não obtivemos êxito na utilização do Sistema Banco de Preços, ferramenta que consolida, em relatórios, preços praticados. Ademais informamos que foram calculados com base em apenas 01 (uma) proposta de preço, de um fornecedor, vez que, nada obstante o envio de várias solicitações in loco, ligações e e-mails (em anexo) a fornecedores atuantes no ramo do objeto licitado, não obtivemos outras respostas. Além disso, considerando as especificidades dos materiais e grande quantidade de itens não foi possível obter preços com base em outras fontes de pesquisa. Contudo, frisamos que os preços estão compatíveis com os praticados no mercado, seguindo recomendação do Ato Regulamentar **ATO REGULAMENTAR Nº 13/2020-GPGJ, DE 12 DE FEVEREIRO DE 2020**.

2.6. Para os itens constantes do grupo X não haverá necessidade de reservar quantidade de até 25% (vinte e cinco por cento) para os itens descritos na tabela de estimativa de custos e quantitativos, devido a padronização dos materiais, assim como a vantajosidade da contratação em decorrência da economia de escala e da similaridade dos itens.



ESTADO DO MARANHÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
COORDENADORIA DE ADMINISTRAÇÃO

2.7. Tendo em vista necessidade de constante reposição e distribuição de materiais de expediente para as promotorias do interior do estado, bem como da capital, por parte desta Coordenadoria de Administração, setor de materiais, se faz necessário a utilização do sistema de registro de preço, tendo como fulcro **Art. 168, I, do Ato Regulamentar nº 10/2023**;

2.8. Por fim, justifica-se também pela conveniência da aquisição com previsão de entrega parcelada, nos moldes preconizados pelo **Ato Regulamentar nº 010/2023**.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

3.1. Analisando as alternativas disponíveis e que atendam à necessidade da área requisitante, considerando a viabilidade técnica e econômica, a solução indicada pela Equipe de Planejamento da Contratação é a realização de procedimento licitatório para **AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE E ECOLÓGICO (apontador, bloco de papel, canetas, borracha, lápis, clips em aço, elástico, cola, colchetes, DVD, pen drive, grampeadores, extrator de grampos, estilete, perfurador, grampos, livro de registro, livro de protocolo, marcadores, registrador AZ, pastas, caixa arquivo, pilhas, fita gomada, fita plástica, copos de papel e caneca ecológica)** de acordo com especificações comuns de mercado capazes de atender os requisitos de negócio.

3.2. Nesse sentido, optou-se pela contratação via processo licitatório, na modalidade Pregão Eletrônico, através do Sistema de Registro de Preços - SRP em virtude de visarmos uma melhor gestão financeira, uma melhor gestão administrativa e uma melhor gestão orçamentária. Acredita-se, ainda, que este modelo, torna o processo mais enxuto e reduz desperdícios de tempo e informação, facilitando a gestão contratual e o gerenciamento de riscos, com redução de procedimentos administrativos, além de se reduzir custos financeiros, bem como, viabilizar o critério de economicidade e sustentabilidade para a Administração.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Da amostra

4.1. Havendo o aceite da proposta quanto ao valor, O PREGOEIRO **PODERÁ** solicitar da licitante **classificada provisoriamente em primeiro lugar**, a apresentação de amostras, para verificação da conformidade com as especificações técnicas estabelecidas no presente Termo de Referência:

4.1.1. As amostras solicitadas poderão ser **RECEBIDAS** em até **8 (oito) dias úteis**, contados da convocação do licitante em chat do Comprasnet, por parte do Pregoeiro da Procuradoria-Geral de Justiça, **das 08:00h às 15:00h**, no(a) **Almoxarifado do Ministério Público do Maranhão**, localizado na **Avenida Governador Luís Rocha, 2409, Galpão 19, bairro Liberdade, São Luís-MA, CEP: 65035-270**, devendo a **LICITANTE** agendar a entrega com 01 (um) dia de antecedência, pelos fones: (98) 3221-4978 e 3219-1662, **sob pena de desclassificação**.

4.1.1.1. A amostra consistirá na apresentação do produto para o item vencedor respectivo, devidamente embalado e lacrado, identificado com o número do Pregão, o CNPJ e a Razão Social da licitante, o grupo e o



ESTADO DO MARANHÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
COORDENADORIA DE ADMINISTRAÇÃO

item a que se referem, de modo que os adesivos não sejam colados sobre a descrição do produto respectivo, e **deverão vir acompanhadas de relação em que conste todos os itens enviados** sendo que o ônus quanto a essa apresentação será da licitante;

4.1.1.2. O produto apresentado como amostra será manuseado para verificação do atendimento às especificações técnicas que constam deste Termo de Referência e submetido aos testes necessários.

4.1.1.3. Caso a amostra não seja recebida no prazo estabelecido ou, se porventura, a amostra submetida a teste para verificação da compatibilidade e qualidade apresente defeitos de fabricação ou problemas de funcionamento durante a análise, a proposta da licitante será automaticamente desclassificada.

4.1.1.4. Em caso de necessidade e a critério do PREGOEIRO, as amostras apresentadas pelas licitantes vencedoras serão mantidas até o fornecimento dos materiais adquiridos, para que sejam efetuadas as confrontações necessárias.

4.1.1.5. A amostra aprovada, poderá, a critério do PREGOEIRO ser considerada como unidade entregue e servirá como parâmetro de qualidade na ocasião do fornecimento

4.2. Após a homologação da licitação, a licitante desclassificada que tiver apresentado amostra será convocada a retirar o material no prazo de 05 (dias) dias úteis, contados do recebimento da convocação a ser encaminhada pelo PREGOEIRO.

4.3. É facultada prorrogação o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada no chat pelo interessado, antes de findo o prazo.

4.4. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas, a proposta será recusada.

4.5. A não retirada da amostra no prazo fixado acima será presumida como renúncia do licitante ao objeto, que poderá ser doado ou descartado pela PGJ, sem gerar ao licitante direito à indenização.

4.6. O licitante que não se dispuser a colaborar com as diligências preliminares, apresentar a amostra fora do prazo estabelecido ou apresentá-la em desacordo com as especificações, será desclassificado e o licitante subsequente convocado;

4.7. A aceitação da proposta fica condicionada à aprovação das amostras solicitadas;

4.8. O licitante estará obrigado a fornecer o produto apresentado como amostra, ainda que seja diferente do disposto na sua proposta.

4.9. O Pregoeiro, a seu juízo, poderá dispensar a apresentação de amostra nas seguintes situações:

4.9.1. Se a Procuradoria Geral de Justiça possuir em seus estoques ou em uso o produto ofertado pelo licitante;

4.9.2. Se for possível a verificação das especificações do produto por meio de sites na internet ou de documentação enviada eletronicamente pelos licitantes.

4.10. A análise das amostras se dará da seguinte forma, pelo Coordenadoria de Administração – CAD:

4.10.1. **Inspeção Visual – consiste na comparação dos aspectos visuais externos, em relação à embalagem, acondicionamento e transporte do produto. A embalagem do produto deve apresentar os requisitos essenciais para que sejam possíveis o rastreamento e o acompanhamento da sua validade e, ainda, comprovar sua originalidade.**

4.11. Os itens serão REPROVADOS, caso a amostra testada apresente:

- a) componentes metálicos oxidados;
- b) rachaduras nas partes plásticas;

“MPMA: Sustentabilidade e Justiça Climática para todos em 2025”.
Av. Prof. Carlos Cunha, nº 3261, Calhau, CEP: 65076-820 – São Luís/MA
Telefones: (98) 3219-1660 / 1661 / 1662
e-mail: cad@mpma.mp.br



ESTADO DO MARANHÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
COORDENADORIA DE ADMINISTRAÇÃO

- c) ranhuras e/ou sinais de lixamento de marcas / características / detalhes que evidenciem o reaproveitamento de quaisquer peças ou frascos;
- d) marca de etiqueta anterior em local coincidente com o original;

4.12. Os produtos apresentados como amostra poderão ser abertos, manuseados, ficando à disposição da(s) proponentes(s) no estado em que se encontrarem ao final da avaliação técnica. Portanto, a amostra não será computada para efeito de quantidade.

Da exigência de catálogo

4.13. É obrigatório ao licitante descrever, na íntegra de sua proposta, o objeto ofertado, obedecendo às especificações mínimas constantes neste Termo de Referência, bem como demais informações necessárias ao perfeito entendimento do conteúdo da proposta.

4.14. Com as propostas, é necessário, para a aceitabilidade, que o licitante apresente **catálogos com indicação do(s) produto(s), prospectos ou manual, ficha técnica do fabricante, em português, relativo ao produto com descrição detalhada do modelo, marca, características, especificações técnicas e outras informações que possibilitem a avaliação para efetiva aferição dos bens ofertados**, ou, indique um **link** disponível na rede mundial de computadores em que tais documentos possam ser facilmente acessados.

4.15. Em caso de descumprimento dos itens 4.13 e 4.14, a proposta será desclassificada.

Da Qualificação Técnica

4.16. A LICITANTE deverá apresentar *Atestado de Capacidade Técnica (declaração ou certidão), fornecido por pessoas jurídicas de direito público ou privado, declarando ter a empresa licitante fornecido material compatível e/ou pertinente com o objeto da licitação;*

4.16.1. Entende-se como compatível, fornecimento anterior de materiais com características semelhantes aos respectivos lotes cotados

Subcontratação

4.17. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de Entrega

5.1. O prazo de entrega dos bens é de 30 dias, contados do (a) recebimento da Nota de Empenho, em remessa única.

5.2. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo 15 (quinze) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.



ESTADO DO MARANHÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
COORDENADORIA DE ADMINISTRAÇÃO

5.3. Os bens deverão ser entregues no seguinte endereço: Almoxarifado do Ministério Público do Maranhão, localizado na **Avenida Governador Luís Rocha, 2409, Galpão 19, bairro Liberdade, São Luís-MA, CEP: 65035-270**, devendo a CONTRATADA agendar a entrega com 01 (um) dia de antecedência, pelos fones: (98) 3221-4978 e 3219-1662. De segunda a sexta feira, das 08:00h às 15:00.

5.4. No caso de produtos perecíveis, o prazo de validade na data da entrega não poderá ser inferior a quatro quintos do prazo total recomendado pelo fabricante.

Garantia, manutenção e assistência técnica

5.5. Para os demais itens 15, 17 e 18, o prazo de garantia é o que se encontra na descrição dos referidos itens;

5.6. Para os demais itens o prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor)

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Fiscalização

6.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos ([Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput](#)).

6.7. Os servidores, lotados na Coordenadoria de Administração, designados pelo Diretor-Geral da Procuradoria-Geral de Justiça para fiscalizar o contrato **ROSEANE BRANDÃO PANTOJA, mat. 1064377**



ESTADO DO MARANHÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
COORDENADORIA DE ADMINISTRAÇÃO

– GESTORA, ALEXANDRE DE ARAÚJO ALVES, mat. 1061241 – FISCAL, JAMES NUNES LIMA, mat. 106847 – SUPLENTE devendo-se registrar todas as ocorrências e as deficiências verificadas em relatório, cuja cópia será encaminhada à CONTRATADA, para que providencie a imediata correção das irregularidades apontadas.

Fiscalização Técnica

6.8. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração;

6.8.1. O fiscal técnico do contrato anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. ([Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º](#));

6.8.2. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção ;

6.8.3. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

6.8.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

6.8.5. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

Fiscalização Administrativa

6.9. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

6.9.1. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;

Gestor do Contrato

6.10. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.



ESTADO DO MARANHÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
COORDENADORIA DE ADMINISTRAÇÃO

- 6.11. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.
- 6.12. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.
- 6.13. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.
- 6.14. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.
- 6.15. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.
- 6.16. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

Recebimento

- 7.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.
- 7.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 10 (dez) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
- 7.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.
- 7.4. Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o [inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021](#), o prazo máximo para o recebimento definitivo será de até 5 (cinco) dias úteis.



ESTADO DO MARANHÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
COORDENADORIA DE ADMINISTRAÇÃO

7.5. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

7.6. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor reneado [art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021](#), comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.7. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

7.8. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

7.9. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.

7.9.1. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o [inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

7.10. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

7.10.1. O prazo de validade;

7.10.2. A data da emissão;

7.10.3. Os dados do contrato e do órgão contratante;

7.10.4. O período respectivo de execução do contrato;

7.10.5. O valor a pagar; e

7.10.6. Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.11. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

7.12. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta *on-line* ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no [art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

7.13. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 3, DE 26 DE ABRIL DE 2018).

“MPMA: Sustentabilidade e Justiça Climática para todos em 2025”.
Av. Prof. Carlos Cunha, nº 3261, Calhau, CEP: 65076-820 – São Luís/MA
Telefones: (98) 3219-1660 / 1661 / 1662
e-mail: cad@mpma.mp.br



ESTADO DO MARANHÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
COORDENADORIA DE ADMINISTRAÇÃO

7.14. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

7.15. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.16. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

7.17. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Prazo de pagamento

7.18. O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior.

7.19. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA de correção monetária.

Forma de pagamento

7.20. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta correntes indicadas pelo contratado.

7.21. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.22. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.22.1. Independentemente do *percentual* de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.23. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da [Lei Complementar nº 123, de 2006](#), não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

8. FORMA E CRITÉRIO DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

“MPMA: Sustentabilidade e Justiça Climática para todos em 2025”.
Av. Prof. Carlos Cunha, nº 3261, Calhau, CEP: 65076-820 – São Luís/MA
Telefones: (98) 3219-1660 / 1661 / 1662
e-mail: cad@mpma.mp.br



ESTADO DO MARANHÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
COORDENADORIA DE ADMINISTRAÇÃO

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO POR GRUPO E ITENS. A opção por grupos se deve Devido a semelhança entre os itens e a vantajosidade na economia de escala.

Forma de fornecimento

8.2. O fornecimento do objeto será integral.

9. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com o contrato e seus anexos.

9.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos.

9.3. Notificar a CONTRATADA, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

9.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações do fornecedor através de servidor especialmente designado.

9.5. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência.

9.6. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e no neste Termo de Referência;

9.7. Cientificar o órgão de representação judicial da Procuradoria Geral do Estado para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

9.8. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

9.9. A Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

9.10. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 60 (sessenta) dias.

9.11. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

9.12. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

(*) Documento assinado eletronicamente por diversos autores, finalizado em 19 de Maio de 2025 às 12:05 h e conforme Art. 10, §1º da Medida Provisória 2.200-2/2001 c/c Art. 2º, EC32/01 e Arts. 107 e 219 do Código Civil Brasileiro.
Autenticidade do documento pode ser verificada em <https://mpma.mp.br/autenticidade> utilizando-se: Número do documento: ANEXO-3765571, Código de Validação: D2758F6B7A.



ESTADO DO MARANHÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
COORDENADORIA DE ADMINISTRAÇÃO

10. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes do Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

10.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor ([Lei nº 8.078, de 1990](#));

10.3. Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

10.4. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior ([art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021](#)) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

10.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

10.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

10.7. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

10.8. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

10.9. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

10.10. Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

10.11. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

10.12. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação ([art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021](#));

10.13. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas ([art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021](#));



ESTADO DO MARANHÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
COORDENADORIA DE ADMINISTRAÇÃO

- 10.14. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 10.15. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no [art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021](#).
- 10.16. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;
- 10.17. Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;
- 10.18. Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato;
- 10.19. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.
- 10.20. Submeter previamente, por escrito, ao contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congêneres.
- 10.21. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.
- 10.22. Comunicar imediatamente à Contratante, a eventual alteração no endereço de sua sede, telefone (s), e-mail e fax para contato.
- 10.23. À CONTRATADA é vedado transferir, total ou parcialmente, o objeto da ata de registro de preços/contrato, ficando obrigada perante a PGJ/MA, pelo exato cumprimento das obrigações assumidas.
- 10.24. Indicar preposto para representá-la durante a execução da ata de registro de preços.

11. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 11.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 14.133/2021, a Contratada que:
- 11.1.1. Der causa à inexecução parcial do contrato;
- 11.1.2. Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- 11.1.3. Der causa à inexecução total do contrato;
- 11.1.4. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;



ESTADO DO MARANHÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
COORDENADORIA DE ADMINISTRAÇÃO

- 11.1.5. Apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- 11.1.6. Praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- 11.1.7. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- 11.1.8. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- 11.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:
- 11.2.1. **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- 11.2.2. **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nos subitens 11.1.2, 11.1.3 e 11.1.4 deste termo de referência, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021](#));
- 11.2.3. **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nos itens 11.1.5, 11.1.6, 11.1.7 e 11.1.8 deste termo de referência, bem como nos itens 11.1.2, 11.1.3 e 11.1.4, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).
- 11.2.4. **Multa:**
- 11.2.4.1. **Moratória** de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 15 (quinze) dias;
- 11.2.4.2. **Compensatória** para as infrações previstas nos subitens 11.1.5 a 11.1.8 de 5% a 15% do valor do contrato;
- 11.2.4.3. **Compensatória**, para a inexecução total do contrato prevista no subitem 11.1.3 de 20% a 30% do valor do contrato;
- 11.2.4.4. Para as infrações descritas nos subitens 11.1.1, 11.1.2 e 11.1.4, a multa será de 15% a 20% do valor do Contrato.
- 11.2.5. A inexecução parcial do contrato restará configurada, entre outras hipóteses, quando a CONTRATADA atrasar a entrega dos produtos de 1 (um) até 15 (quinze) dias corridos.
- 11.2.6. A inexecução total do contrato restará configurada, entre outras hipóteses, quando a CONTRATADA atrasar a entrega dos produtos por mais de 15 (quinze) dias corridos.
- 11.3. A aplicação das sanções previstas neste termo de referência não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)
- 11.3.1. Todas as sanções previstas neste termo de referência poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).
- 11.3.2. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)
- 11.3.3. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

(*) Documento assinado eletronicamente por diversos autores, finalizado em 19 de Maio de 2025 às 12:05 h e conforme Art. 10, §1º da Medida Provisória 2.200-2/2001 c/c Art. 2º, EC32/01 e Arts. 107 e 219 do Código Civil Brasileiro.
Autenticidade do documento pode ser verificada em <https://mpma.mp.br/autenticidade> utilizando-se: Número do documento: ANEXO-3765571, Código de Validação: D2758F6B7A.



**ESTADO DO MARANHÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
COORDENADORIA DE ADMINISTRAÇÃO**

11.3.4. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.4. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.5. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

11.5.1. A natureza e a gravidade da infração cometida;

11.5.2. As peculiaridades do caso concreto;

11.5.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

11.5.4. Os danos que dela provierem para o Contratante;

11.5.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.6. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

11.7. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste termo de referência ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.8. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.9. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

11.10. Os débitos do contratado para com a Procuradoria Geral de Justiça, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.



ESTADO DO MARANHÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
COORDENADORIA DE ADMINISTRAÇÃO

12. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

- 12.1. O custo estimado total da contratação é de R\$ **R\$ 504.639,68 (Quinhentos e quatro mil, seiscentos e trinta e nove reais e sessenta e oito centavos)**, conforme custos unitários apostos na tabela acima.
- 12.2. Em caso de licitação para Registro de Preços, os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:
- 12.3. em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;
- 12.4. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
- 12.5. Poderão ser repactuados, a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

São Luís/MA, 19 de maio de 2025

ROSEANE BRANDÃO PANTOJA
Coordenadora de Administração

HEITOR ANTONIO SOUSA E SILVA
Assessor Técnico IV